



ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 0481/GPMAAN/2025 Água Azul do Norte-PA, de 22 de dezembro de 2025.

“NOMEIA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA DA VEIGA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA UBS VITÓRIA DA UNIÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 600 de 06 de junho de 2024.

Considerando a solicitação efetivada através do Memorando nº 383 da Secretaria Municipal de Saúde.

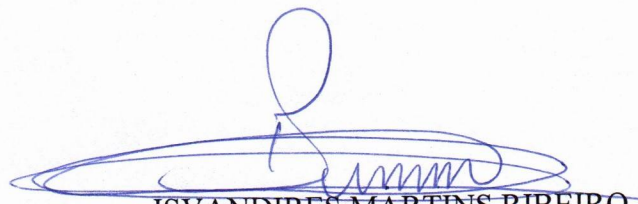
DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Servidora Pública Municipal RENATA DA VEIGA FERREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 044.XXX.XXX-60, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde da UBS da Vitória da União de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 22 de dezembro de 2025.

  
ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO  
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Memorando nº 380 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Servidora Pública Municipal FABIOLA TENÓRIO COSTA PEREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 033.XXX.XXX-94, do cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento Técnico da Saúde do Município de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 22 de dezembro de 2025.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romilson Soares da Silva  
**Código Identificador:**0BD584B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 0479/GPMAAN/2025**

Água Azul do Norte-PA, de 22 de dezembro de 2025.

“EXONERA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ELIZIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA UBS BELA VISTA DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 600 de 06 de junho de 2024.  
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando nº 382 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica exonerada a Servidora Pública Municipal ELIZIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 062.XXX.XXX-38, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde da UBS do Bela Vista de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 22 de dezembro de 2025.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romilson Soares da Silva  
**Código Identificador:**0F39B7B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 0480/GPMAAN/2025**

Água Azul do Norte-PA, de 22 de dezembro de 2025.

“NOMEIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL MARIA DARCILEIDE LOPES DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA UBS BELA VISTA DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 600 de 06 de junho de 2024.  
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando nº 383 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Servidora Pública Municipal MARIA DARCILEIDE LOPES DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 468.XXX.XXX-34, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde da UBS do Bela Vista de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 22 de dezembro de 2025.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romilson Soares da Silva  
**Código Identificador:**B5D76DCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 0481/GPMAAN/2025**

Água Azul do Norte-PA, de 22 de dezembro de 2025.

“NOMEIA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL RENATA DA VEIGA FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA UBS VITÓRIA DA UNIÃO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte, do Estado do Pará, ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, e, que dispõe no inciso I do art. 85 da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Lei Municipal nº 600 de 06 de junho de 2024.  
Considerando a solicitação efetivada através do Memorando nº 383 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos deste decreto fica nomeada a Servidora Pública Municipal RENATA DA VEIGA FERREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 044.XXX.XXX-60, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Unidade Básica de Saúde da UBS da Vitória da União de Água Azul do Norte-PA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir de 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 22 de dezembro de 2025.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romilson Soares da Silva  
**Código Identificador:** 8429A505

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 0625/GPMAAN/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2026.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o Município de Água Azul do Norte, Estado do Pará, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

– O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos contábeis, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

– O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a eles vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como os fundos mantidos pelo Poder Público Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As rubricas da receita e os créditos orçamentários constantes desta Lei e dos Quadros que a integram estão expressas em reais, a preços correntes de 2025.

**CAPÍTULO II**  
**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Seção I**  
**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

**Art. 2º.** A Receita Orçamentária total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é estimada em R\$ 165.944.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro reais).

**Art. 3º.** O conjunto das Receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social são decorrentes dos tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, cujo detalhamento e codificações encontram-se de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, e atualizações, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN em conjunto com a Secretaria do Orçamento e Finanças – SOF.

**Seção II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º.** A despesa total, no mesmo valor da receita, é fixada em R\$ 165.944.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro reais) e está alocada:

– no Orçamento Fiscal – R\$ 119.042.609,08 (cento e dezenove milhões, quarenta e dois mil, seiscentos e nove reais e oito centavos);

– no Orçamento da Seguridade Social – R\$ 46.901.390,92 (quarenta e seis milhões, novecentos e um mil, trezentos e noventa reais e noventa e dois centavos).

**Art. 5º.** O detalhamento dos Grupos de Natureza da Despesa do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social encontram-se de acordo com Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026 e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria

do Tesouro Nacional – STN em conjunto com a Secretaria do Orçamento e Finanças – SOF e suas alterações.

**Seção III**  
**DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias:

– no valor do seu excesso de arrecadação às dotações referentes aos: recursos provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS e de sua aplicação financeira;

recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE e de sua aplicação financeira;

recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e de sua aplicação financeira;

recursos resultantes de impostos e transferências vinculados à saúde e à educação;

recursos próprios dos Fundos Municipais;

recursos do Tesouro Municipal;

recursos da Contribuição para o Patrimônio do Servidor Público (PASEP)

recursos provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE, e sua aplicação financeira;

recursos provenientes da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – CIP, e de sua aplicação financeira;

recursos provenientes das Transferências Decorrentes da Participação na Receita da União;

recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais, e de sua aplicação financeira;

recursos provenientes da Complementação da União ao Fundeb, e de sua aplicação financeira;

recursos provenientes de Outras Transferências da União, e de sua aplicação financeira;

recursos provenientes de Convênios com o Estado, União e iniciativa privada, e de sua aplicação financeira.

– com a finalidade de reforçar dotações orçamentárias até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, visando atender insuficiência de dotações orçamentárias consignadas nos grupos de despesas de cada categoria programática, mediante a utilização de recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados, incluindo-se a Reserva de Contingência.

– à conta de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, item I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. IV – à conta de recursos provenientes da Reserva de Contingência, específica para o atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, transitadas em julgado.

– à conta de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas no grupo de natureza de despesa de Pessoal e Encargos Sociais para atender o mesmo grupo de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”.

– à conta de recursos oriundos de anulação de dotações consignadas nas fontes de recursos de Convênios e de Operações de Créditos para projetos/atividades/operações especiais e categorias de despesas diferentes.

**Art. 7º.** Fica estabelecido o percentual de 7% (sete por cento) na forma do inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal e Resolução nº 11.701/TCM-PA, de 16 de dezembro de 2014, como total de recursos orçamentários destinados a atender as despesas do Poder Legislativo, cuja base de cálculo incidente corresponde ao somatório das receitas constantes no *caput* do mesmo dispositivo constitucional.

§ 1º - Serão computados no cálculo do limite de repasse ao Poder Legislativo, as receitas provenientes da Dívida Ativa Tributária, incluindo multas e juros.

§ 2º - Serão computados no cálculo do limite de repasse ao Poder Legislativo, as receitas provenientes da Contribuição para o Custeio de Iluminação Pública (CIP).

§ 3º - O Poder Executivo procederá aos ajustes nas dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, após a apuração do Balanço Geral do Município do exercício de 2025.